

PARECER Nº 1536/2009 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 580/2006**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange, visa autorizar a instalação de dispositivo luminoso intermitente ou rotativo denominado Identificador de Deslocamento Emergencial nos veículos que estejam em serviços de urgência no Município de São Paulo. Esse dispositivo será usado pelos profissionais da saúde para atendimento de urgências, conferindo-lhes o direito à livre parada e estacionamento quando estiverem, em efetiva operação no local de prestação de serviços e devidamente identificados pela energização ou acionamento do dispositivo,

A egrégia Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia apresentou substitutivo, restringindo o uso do dispositivo apenas aos médicos em atendimento de urgências, "tendo em vista que o atendimento de emergência para suporte avançado à vida, por ser caso onde há perigo de morte, risco de lesões irreparáveis e seqüelas graves para o paciente são casos onde a intervenção médica deve ser indispensável e imediata."

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 18/11/2009

Wadih Mutran – PP – Presidente

Adilson Amadeu – PTB – Relator

Arselino Tatto – PT

Aurélio Miguel – PR

Florianos Pesaro -PSDB

Milton Leite - DEM